



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

ALTERA O ART. 7º, DA LEI Nº 4.134, DE 4 DE JULHO DE 2011, QUE “AUTORIZA A DESAFETAÇÃO, PARA FINS DE PERMUTA E DOAÇÃO, DO BEM MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA. Estado do Piauí:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º, da Lei nº 4.134, de 04.07.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A conclusão da obra prevista no art. 5º, desta Lei, deverá ocorrer até 8 de julho de 2020, sob pena de extinção da doação e retorno automático do bem imóvel ao patrimônio municipal.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.134, de 04.07.2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08.07.2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 24 de maio de 2017.

Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Ver. JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO
1º Secretário

Ver. EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
2º Secretário